



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

## Sistema de Controle Interno - SCI

**PROCESSO nº 002/2024**

**INTERESSADO:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
BARCARENA - PARÁ

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ANÁLISE, ADEQUAÇÃO E APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL-ARSEP

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

#### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024011202-ARSEP

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024-ARSEP**, que tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ANÁLISE, ADEQUAÇÃO E APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL-ARSEP, a **Minuta do 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024011202-ARSEP**, originária do Processo Licitatório já identificado, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024011202-ARSEP, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **31 de**



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

## Sistema de Controle Interno - SCI

**dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.** Conforme o art. 110, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, os prazos se iniciam e encerram em dia de expediente no órgão, desta forma, prorroga -se o fim da vigência do contrato para o dia **02 de janeiro de 2025 (próximo dia útil) a 02 de janeiro de 2026 (próximo dia útil)**. Considerando o valor global dos serviços prestados é de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme apresentado no referido termo. Assim como, a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, cujas despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025, na seguinte dotação orçamentária: Atividade: 04.122.0014.2.229.000 – Manutenção da Agência Reguladora de Serviços Públicos. Classificação Econômica - 3.3.90.35.03 – Consultoria e Assessoria Administrativa.

Celebrado pela CONTRATANTE– **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS BARCARENA - PARÁ**, com a CONTRATADA – empresa **RENNAN LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.958.167/0001-35. Com fulcro no art. 91 e 107 da Lei Federal nº 14.133, que dispõem, respectivamente:

- 1.“Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial” e que
- 2.“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”., e demais instrumentos legais correlatos.



## Sistema de Controle Interno - SCI

Declara ainda, que a **Minuta do 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024011202-ARSEP**, encontra-se revestida de formalidades legais, quanto ao cumprimento das exigências para o referido aditamento: cita-se dentre elas, a solicitação OFÍCIO GAB/ARSEP, o Termo Aceite, a minuta do 1º termo aditivo ao contrato e o Parecer Jurídico. Estando apto a gerar despesas para a municipalidade, atendendo aos atos decorrentes do aditamento e exigências específicas estabelecidas em lei, até o momento.

Destaca-se que a análise se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do Termo Aditivo acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ANÁLISE, ADEQUAÇÃO E APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS** visando atender a demanda da Agência Reguladora de Serviços Públicos do município. Considero, pela formalização do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024011202-ARSEP**, se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 30 de dezembro de 2024.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 029/2025- GPMB